



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

quarta-feira 18 de junho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1040



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº. 14/2025

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de bebidas (Água Mineral, Sucos e Refrigerantes) para atender as demandas de eventos das secretarias do Município de Douradina-MS.

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

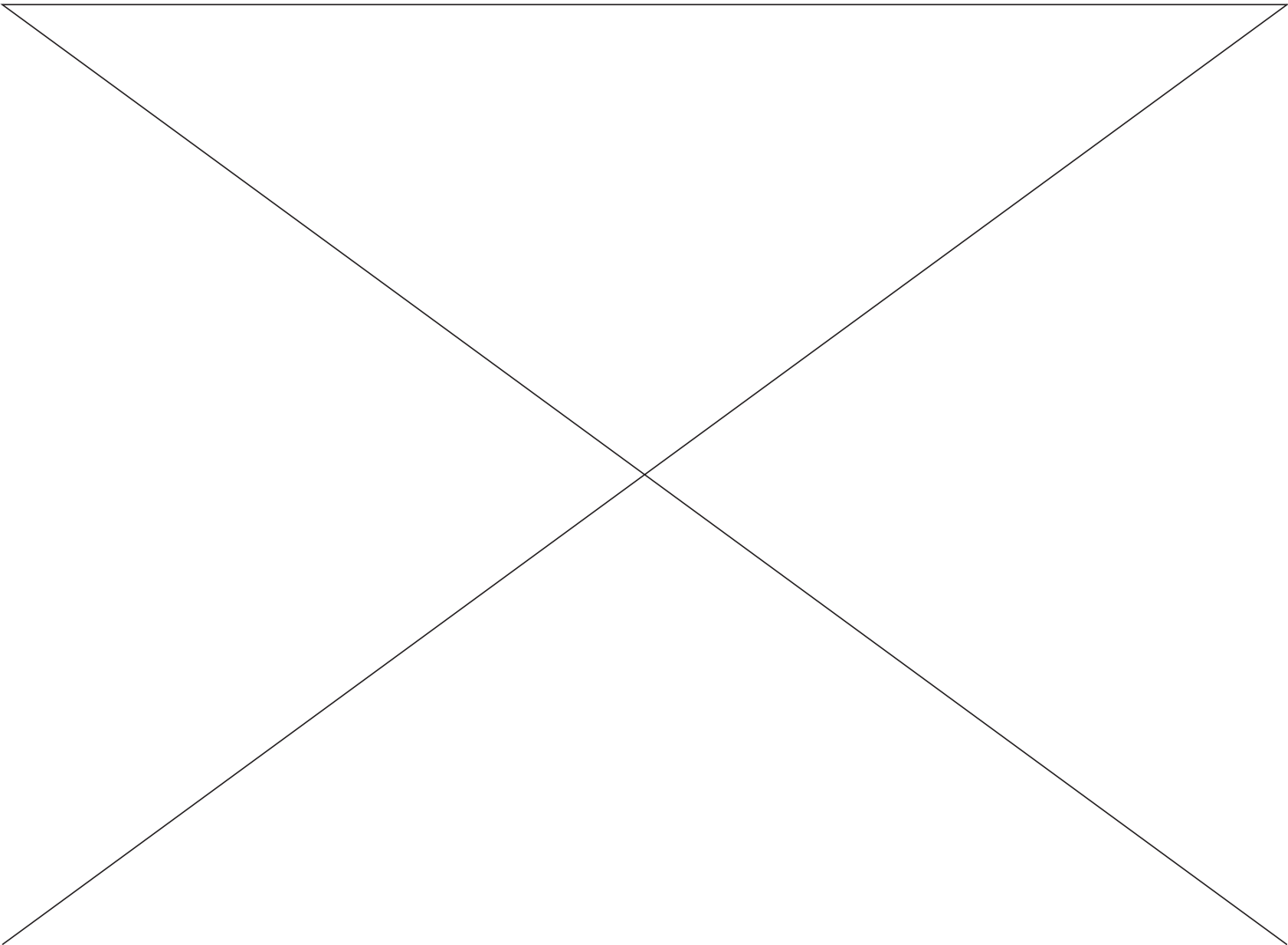
FAVORECIDO: MBP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº:
11.172.845/0001-80

VALOR: R\$ 29.172,79 (vinte e nove mil cento e setenta e dois reais e setenta e nove centavos)

PRAZO: 12 meses.

Douradina-MS, 16 de maio de 2025.


NAIR BRANTI
Prefeita Municipal





Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

quarta-feira 18 de junho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1040



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA N°. 15/2025

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a contratação de empresa para a aquisição de um equipamento de biodigestor conforme convênio com **ITAIPU** nº 5003504/2023 em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Douradina/MS.

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 59/2025

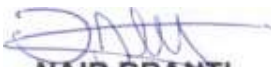
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2025

FAVORECIDO: FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS DE MEDIDA E CONTROLE, inscrita no CNPJ nº: 15.245.069/0001-52

VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

PRAZO: 12 meses.

Douradina-MS, 16 de maio de 2025.


NAIR BRANTI
Prefeita Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

quarta-feira 18 de junho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1040



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete da Prefeita

DECRETO N° 56 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Declara ponto facultativo no Município de Douradina - MS e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, **NAIR BRANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o feriado Corpus Christi na data de 19 de junho de 2025 e a necessidade de organização das atividades administrativas;

CONSIDERANDO a conveniência de conceder ponto facultativo para melhor adequação do funcionamento dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 20 de junho de 2025.

Parágrafo Primeiro. O disposto no caput não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem sofrer paralisação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/MS, 17 de junho de 2025.

NAIR
BRANTI:17457
009191
Assinado de forma
digital por NAIR
BRANTI:17457009191
Dados: 2025.06.17
10:35:39 -04'00'
NAIR BRANTI
Prefeita Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

quarta-feira 18 de junho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1040

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023

PARTES - Município de Douradina -MS e a Empresa TASCON ENGENHARIA LTDA.

OBJETO - Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, prorrogação de prazo ao **CONTRATO Nº 02/2023**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de obra: Construção de uma unidade de acolhimento nos âmbitos do contrato de repasse OGU nº 884076/2019/MC/CAIXA - Operação 1066252-86, em atenção à Secretaria Municipal de Assistência Social de Douradina - MS, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, integrantes do edital.

DAS ALTERAÇÕES: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 02/2023, por mais 03 (três) meses, iniciando-se em 06/06/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso II da Lei 8.666/93
Douradina -MS, 05 de junho 2025.

ASSINAM: Nair Branti - Prefeita Municipal e Luan Augusto de Freitas - Contratada.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2024

PROCESSO: 50/2024

CONCORRENCIA PRESENCIAL: 03/2024

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS e LF ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO - Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a prorrogação do prazo de vigência ao **CONTRATO Nº 57/2024**, por mais 12 (doze) meses, a partir de 13/06/2025. até 13/06/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a obra de "Infraestrutura Urbana - Restauração Funcional do Pavimento (Recapeamento) e Urbanização em Diversas Ruas, no município de Douradina/MS, conforme Processo nº 79.006.311-2024 Convênio nº 454/2024, firmado entre a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e o Município de Douradina - MS", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Douradina/MS, constantes neste Edital e seus Anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 57/2024, com início em 13/06/2025 e termino em 13/06/2026.

ASSINAM: Nair Branti - pela contratante -



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

quarta-feira 18 de junho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1040



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA Nº 170, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a prorrogação da Licença Maternidade à servidora que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade de prorrogação em lei no qual ampara a servidora de licença maternidade;

CONSIDERANDO o requerendo de prorrogação da licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias para mais 60 (sessenta dias);

CONSIDERANDO que a concessão, justifica ainda, pela necessidade de respeitar o período estipulado pela Lei Complementar Municipal nº 397/2010 garantindo que a servidora usufrua do seu direito dentro do prazo estipulado na legislação;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade da servidora pública municipal **Herika Botelho dos Anjos Poloni**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, nível IV, Classe A, matrícula nº 1453, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação.

Art. 2º - A prorrogação da Licença Maternidade de que trata o Artigo 1º desta Portaria será concedida no período de 03.05.2025 a 01.07.2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 10 de junho de 2025.

**NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL**



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

quarta-feira 18 de junho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1040



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA Nº 171, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade à servidora Pública Municipal, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade em lei no qual ampara a servidora de licença maternidade no art. 392 da CLT que assegura que mães possam ficar com seu bebês por 120 dias sem prejuízo de salário e sem risco de demissão;

CONSIDERANDO o requerendo e atestado médico de 120 (cento e vinte) dias da licença maternidade;

CONSIDERANDO que a concessão, justifica ainda, pela necessidade de respeitar o período estipulado garantindo que a servidora usufrua do seu direito dentro do prazo estipulado na legislação

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a servidora pública municipal **Geovanna Sarruf de Oliveira**, ocupante do cargo de Professor, nível II, Classe A, matrícula nº 2177, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Será concedido a Licença Maternidade de que trata o Artigo 1º desta Portaria será concedida no período de 20.05.2025 a 16.09.2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 10 de junho de 2025.

**NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL**



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

quarta-feira 18 de junho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1040



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA Nº 172, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

*“Dispõe sobre concessão de Licença
Maternidade à servidora Pública Municipal, e dá
outras providências”.*

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade em lei no qual ampara a servidora de licença maternidade no art. 392 da CLT que assegura que mães possam ficar com seu bebês por 120 dias sem prejuízo de salário e sem risco de demissão;

CONSIDERANDO o requerendo e atestado médico de 120 (cento e vinte) dias da licença maternidade;

CONSIDERANDO que a concessão, justifica ainda, pela necessidade de respeitar o período estipulado garantindo que a servidora usufrua do seu direito dentro do prazo estipulado na legislação

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a servidora pública municipal **Celia dos Santos Cordeiro**, ocupante do cargo de Auxiliar de Odontologia, nível II, Classe A, matrícula nº 1826, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Será concedido a Licença Maternidade de que trata o Artigo 1º desta Portaria será concedida no período de 20.05.2025 a 16.09.2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 10 de junho de 2025.

**NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL**



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

quarta-feira 18 de junho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1040



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 173, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

“Dispõe sobre revogação da Portaria nº 84/2025, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o relevo que deve ser dado aos princípios da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pela servidora de que trata esta Portaria, solicitando a revogação do cargo de provimento em comissão;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a portaria nº 84/2025, que designa a servidora pública municipal **MARCIA GIMENES SANCHEZ DE MEDEIROS**, matrícula nº 220, ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Programas Especiais, Nível IV – Classe D, lotada na Secretaria Municipal de de Ação Social e Habitação, para Diretor do Departamento de Gestão de Programa Transferência de Renda, Símbolo DAS 03.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e / ou afixação no mural, localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 16 de junho de 2025.

**NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL**



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

quarta-feira 18 de junho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1040



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 174, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe de concessão licença prêmio por assiduidade a servidora que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito concedido ao servidor público municipal como forma de reconhecimento pelo tempo de serviço prestado com dedicação e assiduidade;

CONSIDERANDO que a licença-prêmio foi um direito vigente no âmbito do Município de Douradina/MS até 04 de maio de 2017, bem como o cumprimento dos requisitos necessários para sua concessão,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal **MARCIA GIMENES SANCHEZ DE MEDEIROS**, ocupante do cargo provimento efetivo de Instrutor de Programas Especiais, Nível IV – Classe D, matrícula 220, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação, 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 01/07/2009 a 01/07/2014.

Art. 2º O período de gozo da licença, ora concedida, será de 16/06/2025 a 13/09/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 16 de junho de 2025.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

quarta-feira 18 de junho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1040



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 175, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

**“Dispõe sobre designação de servidor
que especifica, e dá outras providências”.**

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que ao promover a ascensão de servidores que já conhecem a dinâmica interna da administração municipal, a designação assegura um compromisso com a transparência, a responsabilidade fiscal e o aprimoramento das políticas públicas; e

CONSIDERANDO que a designação do servidor para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Gestão de Programa Transferência de Renda, reflete o compromisso da Administração Municipal com a valorização do funcionalismo público e o reconhecimento da competência,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 614378, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e inscrito no CPF/MF sob o 608.585.081.68, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Gestão de Programa Transferência de Renda, Símbolo DAS 03, vinculado Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 16 de junho de 2025.

**NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL**



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

quarta-feira 18 de junho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1040



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 176, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

“Dispõe sobre progressão funcional de servidor público municipal que específica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Lei Complementar Municipal nº 56/2014 que versa sobre a progressão dos profissionais do magistério público municipal;

CONSIDERANDO a manifestação formal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes que opina pela legalidade da progressão, em virtude da necessidade do cumprimento dos direitos dos profissionais da educação, assegurados por normativas vigentes; e

CONSIDERANDO que a progressão funcional do magistério público municipal ocorre mediante o cumprimento do interstício de 5 (cinco) anos na classe e a comprovação e a comprovação de carga horária de cursos de capacitação no período,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER progressão funcional de reequadramento de classe aos servidores públicos municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor.

Código	Nome Servidor	Cargo	Nível	Classe	Para Classe
456	Elizangela Regina Marques Rosa	Professor	III	C	D
444	Lilian Matos de Souza	Professor	III	B	C

Art. 2º A progressão funcional, ora concedida, será implantada na competência junho/2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 16 de junho de 2025.

**NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL**



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

quarta-feira 18 de junho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1040



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA N° 177, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de férias de servidor que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a concessão das férias visa garantir o direito constitucional do servidor público ao descanso, conforme previsto no art. 7º, inc. XVII da Constituição Federal, que assegura a todos os trabalhadores, incluindo os servidores públicos, o período de descanso anual remunerado;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, a concessão de férias regulamentares está devidamente regulamentada no art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 69/2017;

CONSIDERANDO que a concessão de férias regulamentares, justifica ainda, pela necessidade de respeitar o período aquisitivo, conforme estipulado pela legislação vigente, garantindo que o servidor usufrua do seu direito dentro do prazo estabelecido, sem prejudicar o equilíbrio entre trabalho e descanso; e

CONSIDERANDO que a concessão de férias regulamentares dentro do período adequado também busca evitar o acúmulo de direitos não gozados, o que pode gerar situações questionáveis futuras, tanto para o servidor quanto para a administração, com impacto financeiro e administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora, **Srª. Ana Cecilia Santos Oliveira**, ocupante do cargo de Conselheira, Classe A, Nível I matrícula 1818, 30(trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025, do Quadro da Prefeitura Municipal de Douradina/MS.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior será 20/06/2025 á 19/07/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

quarta-feira 18 de junho de 2025

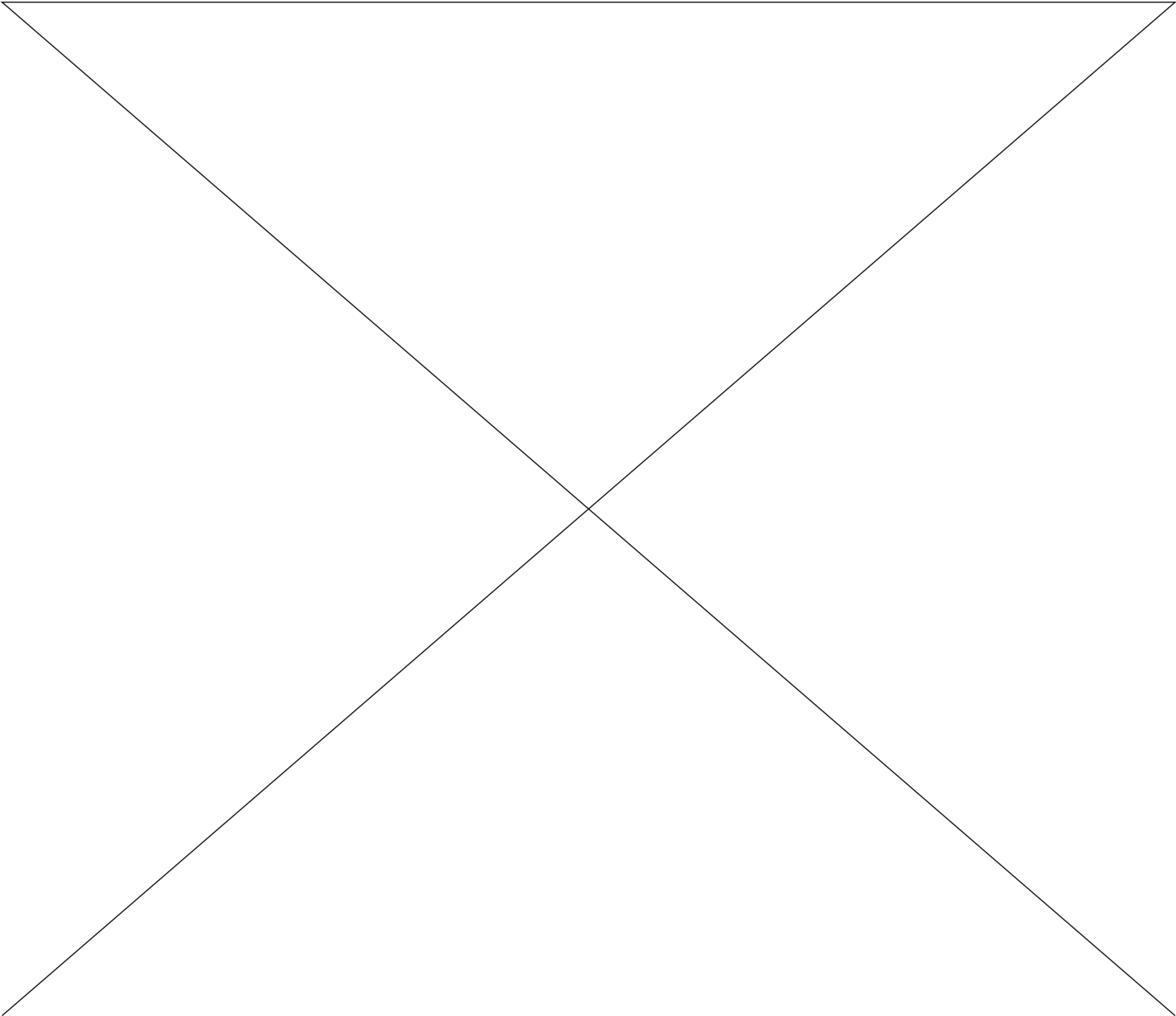
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1040



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 16 de junho de 2025.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL





Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

quarta-feira 18 de junho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1040



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA Nº 178, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre designação de Agente de Contratação, de Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação do Poder Executivo do Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relevo que deve ser dado aos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência e da continuidade;

CONSIDERANDO o disposto nos incs. L e LX do art. 6º e § 3º, art. 8º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e atuação dos agentes de contratação;

CONSIDERANDO que por ter o caráter transitório e regime jurídico diferenciado, é destinado ao livre provimento e exoneração, não havendo necessidade de concurso público para o preenchimento da vaga, assim, a autoridade competente, tem a liberdade de nomear pessoa de sua confiança, desde que respeitado os requisitos insculpidos na legislação em vigor, notadamente a Lei Complementar Municipal nº 109/2025,

CONSIDERANDO que os municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da data de publicação da Lei nº 14.133/2021 prorrogado pela Medida Provisória nº 1.167/2023, para cumprimento no que diz respeito ao art. 7º, conforme o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a designação de Pregoeiro, Agente de Contratação e Comissão de Contratação se dá em razão da qualificação técnica e experiência dos servidores selecionados, garantindo a expertise necessária para a condução eficiente e eficaz do processo licitatório;

CONSIDERANDO que a designação dos agentes públicos de que trata esta Portaria, visa assegurar a estrita observância dos princípios da impessoalidade, transparência e publicidade nos processos licitatórios, essenciais para a Administração Pública; e



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

quarta-feira 18 de junho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1040



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA**

CONSIDERANDO que a designação dos agentes públicos de que trata esta Portaria, visa estabelecer claramente as responsabilidades de cada membro no processo licitatório, promovendo a responsabilidade de todos os envolvidos, onde, cada designado terá funções específicas e delimitadas, de modo a garantir que os atos administrativos sejam realizados de maneira responsável, transparente e em conformidade com as normas estabelecidas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores a seguir relacionados, para atuarem na qualidade de Agente de Contratação:

- I – RAFAEL HENRIQUE ALVES MACHADO;**
- II – TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO.**

§ 1º Caberá ao Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças a atribuição dos processos de licitação aos Agentes designados no caput deste artigo, bem como a designação de seus substitutos nos casos de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

§ 2º Parágrafo único. Para licitação na modalidade pregão, os Agentes de Contratação enumerados no art. 1º, atuarão como pregoeiros para condução dos certames relativos a esta modalidade.

Art. 2º Ficam designados, para atuarem como Comissão de Contratação, os servidores abaixo especificados, nas seguintes funções:

- I – Titulares:**
 - a) RAFAEL HENRIQUE ALVES MACHADO – Presidente;**
 - b) TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO – Secretária;**
 - c) FERNANDA PINTO SÃO JOÃO – Membro.**

Parágrafo único. No impedimento ou ausência do servidor designado como Presidente, assumirá a Presidência a servidora designada como Secretária e assim sucessivamente.

Art. 3º Ficam designados, para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro e a Comissão de Contratação, os servidores abaixo especificados:

- I – Titulares:**
 - a) MARLI OLIVEIRA DE FREITAS MELO;**
 - b) LECI BATISTA CARNEIRO;**
 - c) SOLANGE COSTA MENDES.**

Art. 4º As designações de que trata esta Portaria terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação no desempenho de suas atribuições legais, poderá contar com o apoio e o suporte da



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

quarta-feira 18 de junho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1040



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA

Procuradoria Jurídica, da Controladoria Geral do Município e das Assessorias regularmente contratadas.

Art. 6º As atividades dos agentes envolvidos, bem como suas responsabilidades, são aquelas elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 7º Na realização de licitações especiais, conforme a oportunidade e conveniência, o Pregoeiro, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá requerer a participação de profissionais técnicos especializados para atuarem no suporte e/ou apoio no certame, devidamente formalizado.

Art. 8º Os servidores, ora designados, serão gratificados em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 16 de junho de 2025.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL